



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4408, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

EMENTA: Institui a Coordenação Municipal do Cadastro Único para os Programas Sociais, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de se articular todos os programas sociais implementados pelo Governo Municipal em parceria com o Governo Federal; e

Considerando que o Governo Federal vem estabelecendo indicadores para uma política de integração dos Programas Sociais a partir do Cadastro Único,

DECRETA :

*Art. 1.º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, a **Coordenação Municipal do Cadastro Único para os Programas Sociais.***

Parágrafo Único - A Coordenação Municipal do Cadastro Único terá como atribuição articular as Secretarias de Ação Social e Trabalho; Educação; e Saúde, para otimizar, sistematizar e operacionalizar o Cadastro Único.

Art. 2.º - Comporão a Coordenação Municipal do Cadastro Único:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;*
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) um representante da Caixa Econômica Federal;*
- e) um representante da CERJ (Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro);*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Os membros da referida Coordenação serão nomeados pelo Prefeito e exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições e não farão jus a nenhuma remuneração adicional.

Art. 3.º - A Coordenação poderá agregar assessoria técnica, conforme a necessidade e desenvolvimento da mesma.

Art. 4.º - Os recursos necessários para a efetivação da Coordenação deverão ser garantidos pelas Secretarias envolvidas, a saber: espaço físico, equipamento e pessoal qualificado.

Art. 5.º - As especificidades de cada Programa Social, bem como critérios de cadastramento, continuam sob a responsabilidade de cada Secretaria, com a supervisão da Coordenação ora instituída.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

abril

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 06 de
de 2004.



JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal